



Projeto de Lei Ordinária nº 58/2026

Protocolo 822 Envio em 30/07/2026 11:41:05

Autoria: Homero Marques Filho.

Institui a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar no Município de Palmital-SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de apoio às pessoas afetadas pela dependência em apostas, bem como aos seus familiares.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – prevenir o desenvolvimento da dependência em apostas esportivas, jogos eletrônicos de apostas e demais modalidades de jogos com premiação em dinheiro;

II – conscientizar a população sobre os riscos do jogo compulsivo e seus impactos financeiros, psicológicos, familiares e sociais;

III – incentivar o jogo responsável e a identificação precoce dos sinais de dependência;

IV – orientar famílias, educadores e profissionais da saúde sobre a prevenção e o acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – estimular ações voltadas à educação financeira como forma de prevenção ao endividamento decorrente das apostas;

VI – promover o encaminhamento para atendimento na Rede Municipal de Saúde, especialmente por meio da Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial, quando necessário.

Art. 3º A Política Municipal poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

I – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;

II – divulgação de informações sobre os riscos da ludopatia e dos canais de atendimento disponíveis;

III – realização de palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas;

IV – capacitação de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e esporte para identificação e orientação de casos;

V – incentivo à realização de ações de educação financeira e consumo consciente;

VI – promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer como alternativas saudáveis para crianças, adolescentes e adultos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Durante o mês de setembro, poderá ser realizada a Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas e da Ludopatia, integrada ao calendário oficial de campanhas educativas do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

- I – instituições de ensino;
- II – universidades;
- III – entidades da sociedade civil;
- IV – conselhos municipais;
- V – órgãos públicos estaduais e federais;
- VI – instituições especializadas na prevenção e tratamento das dependências comportamentais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 30 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador



JUSTIFICATIVA

O crescimento expressivo das apostas esportivas on-line e de outras modalidades de jogos com premiação em dinheiro tem provocado preocupação entre profissionais da saúde, educadores, famílias e órgãos públicos em razão do aumento dos casos de dependência comportamental, conhecida como ludopatia.

O vício em apostas pode ocasionar graves prejuízos financeiros, emocionais e sociais, comprometendo a saúde mental, as relações familiares, o desempenho escolar e profissional, além de favorecer situações de endividamento e vulnerabilidade social.

Nesse contexto, cabe ao Município desenvolver políticas públicas de prevenção, informação e promoção da saúde, conforme sua competência constitucional para atuar nas áreas da saúde, educação e assistência social.

O presente Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias nem interfere na regulamentação das apostas, competência da União. Seu objetivo é fortalecer ações educativas, campanhas de conscientização, educação financeira e acolhimento às pessoas que necessitam de orientação e tratamento na rede pública de saúde.

A proposta busca proteger especialmente crianças, adolescentes e jovens, público mais exposto à publicidade e ao fácil acesso às plataformas digitais de apostas, promovendo uma cultura de prevenção e responsabilidade.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, 30 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador

